



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 6.336/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COM BIOMETRIA FACIAL, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA E SUAS DEMAIS UNIDADES ESCOLARES, por um período de 12 (doze) meses.

CATMAT/ CATSER	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
	1	KIT de Equipamentos: 2 cameras Colorvu Bullet IP 1080P POE+ 4mm (com tecnologia de reconhecimento facial) + NVR iNVD 5132 - 32 canais + Monitor 19" Led Bm19k4hvw - 75hz / Hdmi / Vga 127/220V + HD 1TB WD PURPLE + hastes e suporte. - Biometria facial com acurácia mínima de 98% - Integração com controle de acesso e CFTV - Operação manual e automática - Compatíveis com ambientes internos e externos. - Gravação em H.265 e visão noturna.	Unid.	30
	2	KIT instalação (infraestrutura + rede): SWITCH SS1105G POE + CABO CAT6 GIGALAN + CONECTORES RJ45 CAT6	Unid.	30
27502	3	Licença de uso do Software atribuídos as funcionalidades: -Blacklist inteligente; - Registro em tempo real de entrada e saída; - API para integração com outros sistemas; -Análise de padrões comportamentais com base na presença e engajamento registrados; - Relatórios de ocupação, movimentação e superlotação; - Monitoramento remoto via aplicativo; -Controle da merenda escolar; - Controle de bolsas e benefícios vinculados à frequência.	Cadastros Anuais	25000
	4	Integração com o Sistema i-Educar - Painel web e app mobile de gerenciamento - Operação off-line e personalização da interface de usuário - IA (inteligência artificial) para análise preditiva de comportamento	Unid.	1
19631	5	Kit Catracas (SEMED): - Duas unidades de catracas pedestal aço inox para controle de acesso com Leitor Facial; -Dois dispositivos de Leitura de Algoritmo Facial (Armazenamento de até 50.000 Faces) com case; -Placa Controladora Integrada ao Software de Banco de Dados via Firmware (Software Wmbarked) nas memórias Prom e EPROM; - Licença de uso do Software multi-plataforma (Windows, WEB); -Interface Amigável.	Unid.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 6.336/2025

6	Kit Catracas Escola do Futuro – Padre Franscico José Sadeck dos Santos): Quatro unidades de catracas pedestal aço inox para controle de acesso com Leitor Facial; -Quatro dispositivos de Leitura de Algoritmo Facial (Armazenamento de até 50.000 Faces) com case; -Placa Controladora Integrada ao Software de Banco de Dados via Firmware (Software Wmbarked) nas memórias Prom e EPROM; - Licença de uso do Software multi-plataforma (Windows, WEB); -Interface Amigável + kit instalação (infraestrutura e Rede)	Unid.	1
7	KIT Infraestrutura + rede (catracas SEMED): -Instalação e Configuração dos Equipamentos (catracas com facial, portas com leitores Faciais) com a parte logica (passagem dos cabos e parte elétrica).	Unid.	1
8	Monitoramento e Manutenção: - Com visitas mensais ou chamadas individuais no período de 12 meses.	Unid.	32

1.1 Informamos que, durante a elaboração do presente Termo de Referência, foi realizada busca no catálogo de Materiais (CATMAT) e Catálogo de Serviços (CATSER) e visando identificar o código correspondente ao serviço objeto da contratação. No entanto, após consulta minuciosa, não foi possível localizar item compatível ou que descrevesse de forma adequada as especificidades e características do serviço demandado.

1.2 Dessa forma, justifica-se a ausência do código CATMAT/CATSER neste Termo de Referência, considerando que a inexistência de item correspondente inviabiliza sua correta vinculação. Ressaltamos que, caso haja atualização futura do CATMAT/CATSER contemplando o referido serviço, este poderá ser incluído em processos subsequentes.

1.3 No caso de haver divergência entre o código CATMAT/CATSER e a descrição do item contida no Termo de Referência, o licitante deverá considerar a descrição apresentada no Termo de Referência.

1.4O objeto a ser adquirido nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.294/2023.

1.5Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal nº 1.835/2024 e demais normas vigentes.

1.6A quantidade do objeto deste contrato é referente ao período de contratação de **12 (doze) meses**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 6.336/2025

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos termos do Estudo Técnico Preliminar produzido realizado pela SEMED/PMA, que aponta a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COM BIOMETRIA FACIAL, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA E SUAS DEMAIS UNIDADES ESCOLARES**, por um período de **12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2 A Contratação será procedida por meio **PREGÃO** em sua forma eletrônica, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, para atender o disposto no art. 40, I e II da Lei nº 14.133/2021, e art. 19 da lei Municipal nº 3.294/2023, Decreto Federal 11.462/2023, Decreto Municipal 1.835/2024 e demais normas vigentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Celebração formal de **CONTRATAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COM BIOMETRIA FACIAL, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA E SUAS DEMAIS UNIDADES ESCOLARES**.

3.2 Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de produtos comuns, conforme previsto no inciso XIII, art. 6º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O presente **TERMO DE REFERÊNCIA** visa a **CONTRATAÇÃO DE IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO COM BIOMETRIA FACIAL, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA E SUAS DEMAIS UNIDADES ESCOLARES**, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

4.1.1 O requisito primordial da contratação é o cumprimento por parte da CONTRATADA em atender as especificações do Edital e seus anexos, para plena execução do objeto contratado, visando promover uma melhor segurança perante aos nossos alunos, e atendendo as necessidades da Rede Municipal de Educação – RME. Para que isso seja possível, a empresa deve cumprir com condições indispensáveis:

- a) Fornecer os produtos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, de acordo com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 6.336/2025

os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

e) Subcontratação, não será permitida;

f) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia;

g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

h) Fazer o transporte dos produtos seguindo as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros.

4.2 Para fornecimento dos serviços relacionados na requisição de necessidades, supra indicadas, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

5. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATANTE

Sem que a isto limite seus direitos, terá a Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA as seguintes garantias:

5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus Anexos;

5.2 Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

5.3 Permitir acesso dos empregados da Contratada em suas dependências para a execução do Contrato;

5.4 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

5.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato, Termo de Referência e Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.6 Solicitar a troca dos equipamentos que não atenderem às especificações do objeto;

5.7 Proceder à verificação das validades dos equipamentos fornecidos pela Contratada;

5.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 6.336/2025

comissão/servidor especialmente designado;

5.10 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.11 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida neste Contrato, Termo de Referência e seus Anexos;

5.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidas pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DOS DIREITOS E DEVERES DA CONTRATADA

Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes no Termo de Referência, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. Magalhães, 192-272 - Guanabara, Ananindeua - PA, 67010-570;

6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

6.3 Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.5 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei nº14.133/21;

6.6 Indicar preposto para representa-la durante a execução do Contrato;

6.7 Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes, fretes e outras que porventura venha a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

6.8 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante para a execução do Contrato;

6.9 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 6.336/2025

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Os equipamentos, objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues pelo fornecedor registrado na Ata, de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda emitido pelo Setor competente da Secretaria de Educação;

7.2 É vedado ao fornecedor recusar o fornecimento ou condicioná-lo a quantidades superiores aos estabelecidos neste Termo de Referência;

7.3 Caberá ao fornecedor entregar o objeto especificado em contrato em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

7.4 Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua, situado na à Rod. BR 316 Km 03, Rua Magalhães, 26 – Bairro: Guanabara, Ananindeua – CEP: 67.010-570, em conformidade com os quantitativos estabelecidos pelo requisitante;

7.5 Os equipamentos deverão ser entregues em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo Setor responsável da **CONTRATANTE** e anuído pela **CONTRATADA**;

7.6 Os equipamentos deverão ser entregues, preferencialmente, acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e bom armazenamento;

7.7 O recebimento e aceitação do objeto deste termo obedecerão ao disposto no art. 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 14.133/21, e se dará, em especial, da seguinte forma:

a) Recebimento Provisório: Os equipamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco (5) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

b) Recebimento Definitivo: Os equipamentos serão recebidos definitivamente no prazo de cinco (5) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.8 Na hipótese de verificação a que se referem os subitens anteriores não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 6.336/2025

7.10 Serão rejeitados, no todo ou em parte, os equipamentos que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 140, §1º da Lei n.º 14.133/21;

7.11 Os equipamentos poderão ser **rejeitados**, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **três 03 (três) dias**, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.12 Todas as embalagens dos equipamentos, objeto do presente termo, deverão apresentar-se em perfeito estado de conservação, íntegras, com prazo de validade e dentro dos padrões estabelecidos pelo *Inmetro* - Instituto Nacional de Metrologia Qualidade e Tecnologia, sendo obrigatório o **Selo de Certificação de Segurança do Inmetro**, para os Itens relacionados na Portaria n.º 481, de 07 de dezembro de 2010 (Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior);

7.13 Embalagens que estiverem estufadas, amassadas ou que contiverem defeitos ou violações, bem como as que apresentarem em seus conteúdos ferrugem ou qualquer outro tipo de impureza, que possa comprometer ou interferir na qualidade dos equipamentos, serão rejeitadas, cabendo a contratada substituí-los ou repô-los no prazo máximo, estabelecido neste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei no 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.7 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 6.336/2025

ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei no 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.9 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, IV);

8.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, V)

8.11 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, II)

8.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto no 11.246, de 2022).

8.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto no 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, IV)

8.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 6.336/2025

da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei no 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.19 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto no 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento pelo serviço prestado pela CONTRATADA será efetuado, mediante crédito na conta corrente indicada pelo prestador;

9.1.1 O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação;

9.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.3 A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:

9.3.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

9.3.2 Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

9.3.3 Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

9.3.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.3.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

9.3.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

9.3.7. As Certidões constantes dos subitens 9.3.1 até 9.3.6 podem ser substituídas por consulta ao SICAF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 6.336/2025

9.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue a CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/material, devidamente separado do valor de outros itens/serviços correspondentes a impostos, seguros, fretes, transportes, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a execução do objeto descrito no Contrato;

9.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços, compensação financeira por atraso no pagamento ou correção monetária;

9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.7 No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas e não estando sujeita a CONTRATANTE a estas obrigações da CONTRATADA em nenhuma hipótese;

9.8 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que por ventura tiver dado causa;

9.9 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão CONTRATANTE, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

9.10 A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de suspender o pagamento se, no ato do ateste, os materiais não estiverem de acordo com as especificações constantes no Edital e seus anexos;

9.11 A quebra do equilíbrio econômico-financeiro será havida como caracterizada na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

- 9.11.1 Prática indiscriminada e notória de ágios nos materiais e/ou equipamentos de uso corrente para a perfeita execução dos serviços;
- 9.11.2 Outras ocorrências, ainda que temporárias, que desestabilizem os preços dos insumos formadores dos preços unitários ofertados;
- 9.11.3 Oneração de custos, ainda que administrativos resultantes de medidas do governo, dentre os quais, aumento de encargo fiscal, empréstimos compulsórios ou criação de novos encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEMED /PMA Nº 6.336/2025

9.12 Ocorrendo modificação dos encargos considerados nas composições de preços ditada por alteração na Legislação Federal, Estadual ou Municipal, poderá ser precedida à respectiva correção para mais ou para menos, na medida em que referida alteração na legislação seja refletida nas composições de preços.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2. O critério de julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes será menor GLOBAL, uma vez que a Administração Pública Municipal possui um corpo de servidores reduzido, assim, o gerenciamento de um contrato com todos os itens do grupo se torna muito mais vantajoso para a Administração, do ponto de vista de suas necessidades administrativas e operacionais, sendo selecionada a LICITANTE que apresentar o **Menor Preço Global**, desde que observados os valores unitários de referência do item, que também são considerados preços máximos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, previstas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA para o exercício do ano de 2025.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 O servidor fiscal do contrato será designado através de portaria, para fiscalizar integralmente a execução do presente contrato, em observância a regra plasmada no artigo 117 da Lei 14.133/2021.

Ananindeua/PA, 23 de maio de 2025.


Marcelo Borba

Núcleo de Termo de Referência – NTR/SML
Matrícula 46335-9/1